



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 24 DE AGOSTO 2017 AO CONVÊNIO n. 01, DE 1/2/2017.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - HUMAP.

- I - O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CGC/MF sob n. 03.501.509/0001-06, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 54374090100 e RG n. 486.065 - SSP/MS e a participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes - Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, **NELSON BARBOSA TAVARES**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 313.040.956-49 e RG n. 7.898.471-3 - SSP/SP, residente e domiciliado nesta capital e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, inscrita no CNPJ/MF n.15.126.437/0001-43, com sede no Edifício Parque da Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, Setor Comercial Sul, quadra 9, Lote C, Asa Sul, Brasília/DF, juntamente com **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN** integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), certificado como Hospital de Ensino pelos Ministérios da Educação e da Saúde, inscrito no CNPJ n. 15.126.437/0018-91, com sede na Avenida Senador Filinto Muller 335 nesta Capital, doravante denominados **CONVENIADOS**, neste ato representados, respectivamente, pelo Presidente Dr. **KLEBER DE MELO MORAIS**, brasileiro, união estável, médico, CPF/MF n. 124.112.994-00 e RG n. 158.769 ITEP/RN e pela Superintendente, Dra. **ANDRÉIA CONCEIÇÃO MILAN BROCHADO ANTONIOLLI SILVA**, brasileira, casada, médica, RG n. 272465 - SSP/MS, inscrito no CPF/MF n. 543.311.531-34, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, nos arts. 24, 25 e 26 da Lei n. 8080/90, na Portaria n. 1.007/2017 e 1.371/2017, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 17148/2017-12 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao convênio supracitado a alteração de cláusulas contratuais e a suplementação orçamentária no valor de R\$ 1.935.960,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais) com finalidade de atender a Portaria n. 1.007 de 31 de maio de 2017 e a Portaria n. 1.371 de 02 de junho de 2017, que estabelecem recursos do bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para custeio de leitos de Geração de alto Risco.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DAS ALTERAÇÕES: Ficam alteradas as seguintes cláusulas do Convênio n. 01/2017:

CLÁUSULA SEGUNDA, §2º, PASSA A VIGORAR COM O SEGUINTE TEXTO:

O Documento Descritivo terá a mesma vigência do convênio, devendo ser revisto e repactuado, obrigatoriamente, a cada 24 meses, podendo, entretanto, ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes, mediante justificativa prévia. As alterações do Documento Descritivo serão objeto de publicação oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA, 3.1 ITEM C, PASSA A VIGORAR COM O SEGUINTE TEXTO:

Monitorar a Instituição na execução do Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEXTA, EM SUA TOTALIDADE PASSA A VIGORAR COM O SEGUINTE TEXTO:

6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS: O acompanhamento e avaliação dos resultados do presente Convênio dar-se-á:

6.1 - Pela comissão Permanente de Acompanhamento da Contratualização constituída pela portaria GM n. 3410/2013 na seguinte composição:

I - Representante dos gestores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Um representante do Estado (indicação da Secretaria Estadual)
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde (indicação da Secretaria Municipal).

II - Representante do Hospital:

- a) Dois representantes do Hospital (indicados pela Direção do Hospital);

III - Representante dos usuários:

- a) Dois representantes do Fórum dos Usuários indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§1 - Das disposições gerais da comissão Permanente de Acompanhamento:

- a) O mandato será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
- b) Os membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio não serão remunerados para este fim.
- c) A atribuição desta Comissão será de avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras; avaliar a capacidade instalada e propor as readequações que se fizerem necessárias.
- d) A comissão de acompanhamento do Convênio será oficializada pela Secretaria por meio de publicação em Diário Oficial.
- e) O Hospital fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
- f) Essa Comissão reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, para realizar o acompanhamento do Documento Descritivo, avaliando a tendência do cumprimento das metas físicas pactuadas, podendo propor, ainda à Secretaria Municipal de Saúde, modificações nas Cláusulas deste convênio, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Documento Descritivo.

6.2 - Pela SMS, por meio da Gerência de Controle e Avaliação da Atenção à Saúde - GCA, sem prejuízo das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão procederá à:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Análise dos Relatórios Mensais, Trimestrais, Semestrais e Anuais enviados pelo Hospital e dos dados disponíveis no SIA e SIH;
- b) Realização de forma institucionalizada e permanente de ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação do grau de consecução das metas;
- c) Realização, a qualquer tempo, de auditorias operacionais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Fica acrescido ao teto financeiro anual do Convênio em tela o valor de R\$ 1.935.960,00 (Um milhão novecentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), alocado no recurso Pré Fixado no componente Rede Cegonha, em conformidade com as Portarias nº 1.007 de 31 de maio de 2017 e a Portaria n. 1.371 de 2 de junho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA

4 - OS RECURSOS FINANCEIROS: O valor anual do convênio passará de R\$ 43.106.334,36 (quarenta e três milhões, cento e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) para 45.042.294,36 (Quarenta e cinco milhões quarenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) a partir da competência julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Componente	Mensal	Anual
Pré-fixado	3.153.454,83	37.841.457,96
Pós-fixado	600.069,70	7.200.836,40
TOTAL	3.753.524,53	45.042.294,36

a) Componente pré-fixado:

Componente	Mensal	Anual
Média complexidade ambulatorial e hospitalar	1.012.272,58	12.147.270,96
Incentivo Federeal à Contratualização - IAC	149.023,17	1.788.278,04
Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI)	14.596,00	175.152,00
FIDEPS	244.690,00	2.936.280,00
Incentivo Interministerial	93.116,66	1.117.399,92
REHUF	209.666,18	2.515.994,16
Rede Cegonha	260.090,24	3.121.082,88
Incentivo Estadual à Contratualização - IAC	85.000,00	1.020.000,00
Recurso Estadual de Custeio	300.000,00	3.600.000,00
Incentivo Municipal à Contratualização - IAC	85.000,00	1.020.000,00
Recurso Municipal de Custeio	700.000,00	8.400.000,00
TOTAL PRÉ-FIXADO	3.153.454,83	37.841.457,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

b) Componente pós-fixado:

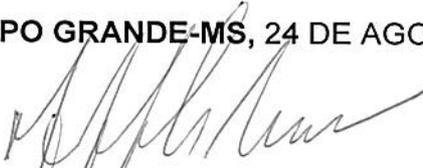
Componente	Mensal	Anual
Alta complexidade ambulatorial e hospitalar	450.069,70	5.400.836,40
Ações estratégicas ambulatorial e hospitalar	150.000,00	1.800.000,00
TOTAL PÓS-FIXADO	600.069,70	7.200.836,40

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 001/2017, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE AGOSTO DE 2017.


MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal


MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal da Saúde.


NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário Estadual de Saúde


KLEBER DE MELO MORAIS
Empresa Brasileira de Serviços
Hospitalares


ANDRÉIA CONCEIÇÃO MILAN BROCHADO ANTONIOLLI SILVA
Superintendente - HUMAP